



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº226/2021
Mensagem nº168/2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 02/11/2021
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Dispõe sobre a autorização para doação do bem imóvel que menciona ao Estado do Rio de Janeiro para construção das instalações do fórum de Miguel Pereira.”. Em regime de urgência urgentíssima.**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O presente projeto tem como objetivo autorizar a doação bem imóvel de sua propriedade ao Estado do Rio de Janeiro para construção das instalações do Fórum de Miguel Pereira.

II - Conclusão do Relator:

A matéria é de cunho social, eis que autoriza a doação de bem imóvel para o Estado do Rio de Janeiro para possibilitar a continuidade das atividades judiciais na cidade de Miguel Pereira.

Outrossim, a doação para outro Ente revela especial interesse público. Destaque-se mais, que a matéria revela que a finalidade é para prestação de serviço que foge à competência municipal. E, no olhar civilista, constitucionalista e doutrinário, a doação não refoge aos pressupostos expressados em lei e na própria hermenêutica quanto a abordagem do tema.

A matéria mostra-se legal e constitucional, estando presentes o requisito de admissibilidade.

Diante de tal análise, **a matéria merece a tramitação.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

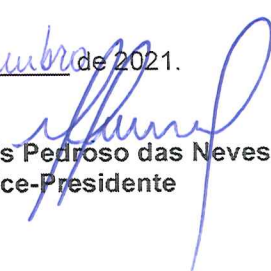
- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de dezembro de 2021.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro


Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente